



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 490/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE UMA DRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Municipalidade 01 (um) motor, 01 (uma) bomba, 01 (um) barco e outros equipamentos necessários para montagem de uma draga para extração de cascalho e areia.

Parágrafo Único - Os equipamentos poderão ser novos ou usados, ao preço de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) à Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As aquisições referidas no Art. 1º desta Lei serão feitas de conformidade com o Decreto- Lei nº 2.300/86, de 21/11/86, e modificações posteriores.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a, se necessário abrir créditos Especiais ou Suplementares no Orçamento Vigente, para fazer face às despesas do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de abril de 1993.

Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração